



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO**

**01 - Documentos necessários\***

1. Declaração de aprovação do conselho, se o Requerente for docente;
2. Documento comprobatório de aceitação no curso, comprovante de matrícula ou carta convite;
3. Certidão funcional, que é gerada acessando o SIGRH e seguindo o caminho: »aba serviços > documentos > declarações > certidão funcional»;
4. Impressão (prints) da informação detalhada de todos os eventuais afastamentos e licenças para capacitação ou para tratar de interesses particulares anteriores, nos últimos 5 anos, que é gerada acessando o aplicativo SouGov, opção "Consulta Afastamentos"
5. Termo de Compromisso assinado;
6. Para prorrogação, anexar também cópia(s) de portaria(s) anterior(es);
7. Ata de aprovação no processo seletivo da unidade, conforme Instrução Normativa nº 01/2019-GR/UFAL, em caso de autorização inicial.  
(<https://ufal.br/servidor/documentos/legislacao/orientacoes-normativas/instrucao-normativa-01-2019-afastamento-para-qualificacao.pdf/view>)

\*Para que a análise do processo ocorra em tempo hábil, o interessado deverá protocolar o processo com antecedência de, no mínimo, 60(sessenta) dias do início do afastamento e apresentar todos os anexos acima relacionados.

**02 - Dados do Servidor (a) e do Afastamento**

Nome Completo:	
Cargo:	Matrícula Siape:
Lotação:	Telefone:
CPF	E-mail:

Exclusivo para ocupantes de função gratificada/cargo em comissão que se afastarem por mais de 30 (trinta) dias. Será necessária a exoneração do respectivo cargo/função.

FG/CD/FCC: \_\_\_\_\_ Solicitou exoneração da função:  Sim. Processo 23065. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Dados do Afastamento:**

Período:  Inferior a 30 dias  Superior a 30 dias      Pedido:  Autorização inicial\*  Prorrogação

Local:  No país  No exterior

\* A autorização inicial será de até 24(vinte e quatro) meses para mestrado e doutorado. Para doutorado, poderá haver prorrogação por até mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses. Para pós-doutorado, o prazo máximo do afastamento é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**Qualificação a ser realizada:**

Mestrado                       Doutorado                       Pós-Doutorado

Caso haja concessão de bolsa por alguma agência/instituição, e seja necessário constar na portaria, anexar o respectivo documento comprobatório e identificar o concedente:

Sim. Qual? \_\_\_\_\_  Não

**Período do Afastamento:**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Instituição de destino:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) servidor (a)

**03 - Parecer/data/assinatura do(a) Dirigente da unidade sobre o afastamento:**

Concordamos ( ) Não Concordamos ( )

O afastamento gerará a necessidade de Professor Substituto ( ) Sim ( ) Não

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Dirigente da Unidade e carimbo/identificação



#### 04 - Departamento de Administração de Pessoal/CNOR

A) O afastamento tem embasamento legal:

- ( ) Sim, de acordo com: ( ) O art. 95 da Lei nº 8.112/90  
( ) o artigo 96-A da Lei nº 8.112/90 ( ) o artigo 9º, § único, do Decreto nº 91.800/85  
( ) o Decreto nº 9.991/19 ( ) o inc. V do art. 1º do decreto nº 1.387/95  
( ) o artigo 30, I, da Lei nº 12.772/12 ( ) Não. Justificativa:

B) Despacho de encaminhamento: (Conforme Resolução 11/95 - CEPE/UFAL, Portaria 404/09 - MEC e Portaria 205/18-GR)

- ( ) Remetemos os autos à PROGEP para análise, tendo em vista o pedido de afastamento superior a 30 dias. Em seguida, à PROPEP e ao GR/GVR. Retornar, por fim, para emissão de portaria, caso seja para o exterior. Caso seja no Brasil, devolver à PROGEP, para emissão da portaria  
( ) Remetemos os autos ao GR/GVR para autorização, tendo em vista o pedido de afastamento inferior a 30 dias e para o exterior (não precisa passar por PROGEP e PROPEP); Em seguida, retornar para emissão de portaria.  
( ) Remetemos à CCAD/DAP para registro e posterior arquivo, tendo em vista que não é necessária a emissão de portaria para afastamento inferior a 30 dias no Brasil, e já houve autorização da direção da unidade.  
( ) Remetemos os autos à CAS/DAP para convocação com urgência do interessado para ciência do indeferimento do pedido;

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável

#### 05 - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP

##### CPS

Existe vaga disponível para contratação de professor Substituto: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

Pró-Reitor(a)

Parecer, considerando processo seletivo da IN nº 01/2019-GR: ( ) Recomendamos ( ) Não recomendamos

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Pró-Reitor(a)

#### 06 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP

Parecer: ( ) Recomendamos ( ) Não recomendamos

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Pró-Reitor(a)

#### 07 - Gabinete da Reitoria

Autorizado: ( ) Não Autorizado: ( )

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Reitor(a)

2ª Via



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

## TERMO DE COMPROMISSO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,

servidor (a) da Universidade Federal de Alagoas, se autorizado a afastar-me para qualificação profissional:

I - Comprometo-me a, durante o período do meu afastamento:

- a) Dedicar-me em regime integral às obrigações do referido curso, abstendo-me, notadamente, de qualquer atividade remunerada durante o afastamento.
- b) Remeter semestralmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL relatório de desempenho das atividades acadêmicas;
- c) Solicitar previamente e em tempo hábil as prorrogações de meu afastamento, que deverão ser consecutivas, exceto para apresentação de trabalho ou defesa de tese indispensável à obtenção do correspondente título de pós-graduação no exterior, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 91.800/85;
- d) Obter o título ou grau que justificou meu afastamento no período previsto.

II - Comprometo-me a, após a conclusão de meu afastamento:

- a) Retornar às minhas atividades imediatamente após o término do prazo autorizado e permanecer em exercício nesta Universidade por igual período ao do afastamento, incluídas as prorrogações, nos termos do artigo 96-A, § 4º, da Lei n.º 8.112/90;
- b) Caso seja docente em estágio probatório: comunicar formalmente ao setor de Avaliação/Progep para dar continuidade ao processo avaliativo;
- c) Remeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL cópia autenticada do diploma/declaração comprobatória da conclusão do curso.

III - Declaro ter pleno conhecimento sobre:

- a) O não cabimento de afastamento para realização de mestrado e doutorado a servidores que tenham se afastado para pós-graduação ou gozado de licença capacitação e licença para tratar de interesses particulares nos 2 (dois) anos anteriores ao período solicitado, nos termos do artigo 96-A, § 2º, da Lei n.º 8.112/90;
- b) O não cabimento de afastamento para realização de pós-doutorado a servidores que tenham se afastado para pós-graduação ou gozado de licença para tratar de interesses particulares nos 4 (quatro) anos anteriores ao período solicitado, nos termos do artigo 96-A, § 3º, da Lei n.º 8.112/90;
- c) O não cabimento de afastamento para qualificação a servidores técnicos administrativos que não estejam em exercício há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (anos) para doutorado, incluído o período de estágio probatório, nos termos do artigo 96-A, § 2º, da Lei n.º 8.112/90;
- d) O não cabimento de afastamento caso este seja solicitado em prazo que impeça o cumprimento pelo servidor da regra de permanecer em exercício por igual período ao do afastamento antes de atingir a idade da aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 96-A, § 4º, da Lei n.º 8.112/90;
- e) Este afastamento, para servidor docente, implicará na suspensão e prorrogação do estágio probatório, caso este ainda esteja em período avaliativo. O processo de avaliação será aberto e ficará aguardando o retorno do avaliado para a continuidade de seus trâmites;
- f) A obrigação de o servidor ressarcir todos os gastos em caso de não obtenção do título ou grau que justificou o afastamento no período previsto, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser analisado pelo gestor máximo do órgão, nos termos do artigo 96-A, § 6º, da Lei n.º 8.112/90;
- g) A eventual necessidade de reposição ao erário de valores recebidos durante o afastamento, caso o servidor solicite aposentadoria ou exoneração, sem que, após retornar, tenha decorrido período igual ou superior ao do afastamento, nos termos do artigo 96-A, § 5º, da Lei n.º 8.112/90.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima referidas implicará em sanções previstas em lei, estando o servidor sujeito a responder administrativa e judicialmente em decorrência da quebra do presente compromisso.

Maceió, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

**PROCESSO SELETIVO TRANSITÓRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO  
PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFAL**

**ANEXO I**

Nome do Candidato/a: \_\_\_\_\_

Pontuação Final: (    ) pontos

1. Há outros/as servidores/as pleiteando formalmente afastamento para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu*, na Unidade, no período?  
(    ) NÃO (2 pontos)  
(    ) SIM (1 ponto), informar o/s número/s do/s processo/s: \_\_\_\_\_
2. Há mais servidores/as interessados/as em afastar-se no período, com o mesmo fundamento legal, do que vagas efetivamente disponíveis?  
(    ) NÃO (1 ponto)  
(    ) SIM (0 ponto)
3. As atividades desenvolvidas pelo/a servidor/a podem ser remanejadas para outros servidores, no período do afastamento, sem prejuízo para a Instituição?  
(    ) NÃO (0 ponto)  
(    ) SIM (1 ponto)
4. Houve aprovação do afastamento pelo órgão colegiado na Unidade (quando docente) ou pela Chefia Imediata (quando técnico-administrativo/a)?  
(    ) NÃO (1 ponto)  
(    ) SIM (2 ponto)
5. Qual o tempo de serviço do/a candidato/a na Instituição?  
(    ) 0 a 5 anos (1 ponto)  
(    ) 5 a 10 anos (2 pontos)  
(    ) 10 anos ou mais (3 pontos)
6. Há acordo firmado com os/as demais servidores/as abrangidos/as pelo afastamento para assunção das atividades desenvolvidas pelo/a requerente ou haverá contratação de substituto/a (em caso docente)?  
(    ) NÃO (0 ponto)  
(    ) SIM (1 ponto)

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Unidade Administrativa/Acadêmica

Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho